



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº 3.167/2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2.702/2013, de 05 de novembro de 2013

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2.702/2013, no tocante ao cargo de **FARMACÊUTICO**.

Parágrafo Único: O número de vagas para o cargo de **FARMACÊUTICO** no plano de cargo da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, passará a ser 05.

Artigo 2º - Segue em anexo a tabela com o número atual e a tabela alterada para a qual se busca a autorização.

TABELA ATUAL

FARMACÊUTICO	Curso de farmácia e inscrição no CRF	40 horas	95	03 vagas
--------------	--------------------------------------	----------	----	----------

TABELA ALTERADA

FARMACÊUTICO	Curso de farmácia e inscrição no CRF	40 horas	95	05 vagas
--------------	--------------------------------------	----------	----	----------

Artigo 3º - Esta Lei produzirá efeitos na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 2676 Em 28 / 12 / 2022

da Página Nº 82

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

JORNAL

Em 28 / 12 / 2022

Lilian Frustrina

ASSINATURA

PUBLIQUE-SE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.167/2022

Lei Municipal nº 3.167/2022

Súmula: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Municipal nº 2.702/2013, de 05 de novembro de 2013

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 2.702/2013, no tocante ao cargo de **FARMACÊUTICO**.

Parágrafo Único: O número de vagas para o cargo de **FARMACÊUTICO** no plano de cargo da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, passará a ser 05.

Artigo 2º - Segue em anexo a tabela com o número atual e a tabela alterada para a qual se busca a autorização.

TABELA ATUAL

FARMACÊUTICO	Curso de farmácia e inscrição no CRF	40 horas	95	03 vagas
--------------	--------------------------------------	----------	----	----------

TABELA ALTERADA

FARMACÊUTICO	Curso de farmácia e inscrição no CRF	40 horas	95	05 vagas
--------------	--------------------------------------	----------	----	----------

Artigo 3º - Esta Lei produzirá efeitos na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de dezembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9DF0EEAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2022. Edição 2676
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>